

Lei n° 391184

" Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.985."

Art. 1º. A Receita do Município de São Gotardo, para o Exercício Financeiro de 1.985, é estimada em Cr\$ 3.304.474.000,00 (Três bilhões trezentos e quatro milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes

Receita Tributária . . . . .	Cr\$ 341.000.000
Receita Patrimonial . . . . .	212.500.000
Receita Industrial . . . . .	130.500.000
Receita de Serviço . . . . .	10.000.000
Transferências Correntes . . . . .	1.244.076.000
Outras Receitas Correntes . . . . .	167.000.000
	<u>2.105.076.000</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito . . . . .	370.574.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis . . . . .	50.000.000
Transferências de Capital . . . . .	778.824.000
	<u>1.199.398.000</u>
Total . . . . .	<u>3.304.474.000</u>

Art. 2º. A Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 1.985, fica igualmente autorizada em Cr\$ 3.304.474.000,00 (Três bilhões trezentos e quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte

integrante desta lei, de acordo com as seguintes fun-  
ções de governo:

Funções de governo.

1. Legislativo	
1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara	37.700.000
2. Executivo	
2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	571.950.000
2.2 Administração Financeira	118.324.000
2.3 Serviços de Educação e Cultura	457.600.000
2.4 Saúde e Assistência Social	153.500.000
2.5 Serviços Urbanos	540.200.000
2.6 Serviços de Obras Públicas	490.200.000
2.7 Serviços Municipal de C. Rodagem	935.000.000
	<u>3.304.474.000</u>

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipa-  
ção da Receita até o limite de 25% (Vinte e  
cinco por cento) da Receita estimada, nos  
termos do artigo 67 da Constituição Federal;

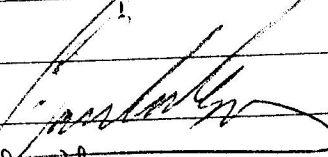
b) Abrir créditos suplementares às dotações  
do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §  
1º da Lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente dotações  
do presente orçamento, como recursos à abertura de  
Créditos Adicionais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir  
do dia 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades,  
a quem o conhecimento e execução desta  
lei pertencer, que a cumpram e a façam  
cumprir tão inteiramente como nela se  
contém.

Repetura Municipal de São João, 28 de novembro  
de 1.984.

  
Paulo Uey  
Prefeito Municipal

Edson Gonçalves  
Luiz Belina Gonçalves  
Secretaria Municipal